



462
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 03/12/2021 PÁG.
Jamiu 0932-1
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livro Nº: 02 Fols Nº: 64
Responsável: Rdeita
Data: 01.12.21 Mat: 2062-0

PROCESSO Nº 01-002.829/21-35

IJ 01.2021.2700.0054

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato DJ 057/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI** e **CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA** nos termos da Solicitação de Ajuste Contratual nº 01 datada de 20/10/2021, proveniente da Diretoria de Edificações da SUDECAP, com o objetivo de readequar a planilha orçamentária, para reprogramá-la com a inclusão de itens e acréscimo de quantitativos, bem como o decréscimo de quantitativos, com o acréscimo de valor, mediante a seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE VALOR

Readequam-se as Planilhas Orçamentárias, integrantes do **Contrato DJ 057/2021, Licitação SMOBI 005/2021 - PE**, que tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia para adequação de modernização do Campo de Futebol do Real, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra – 2ª etapa, tendo como referência o mês de **Abril de 2020**, para reprogramá-la com a inclusão de itens e acréscimo de quantitativos no montante de **R\$39.389,39 (Trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)** correspondente à **10,97%** do valor inicial do contrato, e decréscimo de quantitativos no montante de **R\$11.006,73 (Onze mil, seis reais e setenta e três centavos)** correspondente à **3,07%** do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI**, conforme rubrica nºs :
2700.0100.27.812.101.1.213.0001.449051.01.00.00 – SICOM 100 e
2700.0100.27.812.101.1.213.0001.449051.01.00.30 – SICOM 137.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/01, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de **R\$1.419,13 (Mil, quatrocentos e dezenove reais e treze centavos)**, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº 2021/2010 00051 103**, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

Helbert Julio Campos
Engenheiro Civil
CREA-MG 104006D





463
F

CLÁUSULA QUARTA - ANEXOS

A Planilha Contratual (fls. 425 - 428), a Planilha de Preço de Serviço Extra Contratual (fl. 433) e o Cronograma Físico Financeiro (fl. 439) anexos, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA

Conforme atestado pelo órgão técnico solicitante, no teor do Ofício GOBE2-SD/DJUR-SD Nº 078/2021, datado de 20/10/2021, durante a execução do Contrato verificou – se que cota do terreno próximo ao pé do talude se encontrava em desnível se comparada a cota da canaleta e do passeio a ser executado, conforme especificado em projeto, o que pode ser atribuído a questões climáticas e em razão do lapso temporal entre a elaboração dos projetos e o início das obras.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021.



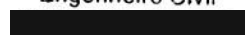
Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP
Por Delegação – Portaria SMOBI nº075/2021

Renato L. R. de Vasconcelos
Departamento de Contratações
DEPT/SUDECAP



CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA

Nome: *Helbert Julio Campos*
CPF: Engenheiro Civil



Visto:



Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP

Por Delegação – Portaria Nº 027/2019

